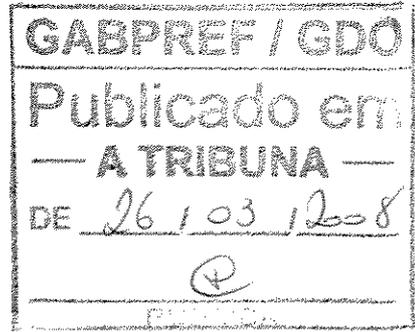




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.349

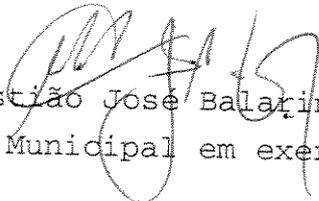
Delimita logradouro público no bairro Tabuazeiro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Landry de Carvalho**, denominada pela Lei nº 3.198, de 25 de setembro de 1984, tem início na Rua Francisco Pereira de Lucena (ponto de coordenadas UTM E= 362.051,73 e N= 7.755.531,97) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.051,26 e N= 7.755.461,82), passando pela Rua Waldemar Alves Pereira, no bairro Tabuazeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2008.


Sebastião José Balaçini
Prefeito Municipal em exercício

Ref.Proc.1433570/08

/stn